



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Lei nº 855/2018

Curimatá (PI), 31 de Agosto de 2018.

*Cria o "Programa Prata da Casa" que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contam com financiamento público municipal.*

O Excelentíssimo senhor **VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, faz saber que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - É obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contam com financiamento público municipal.

**Parágrafo Único** - Equipara-se a financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanada do poder público municipal, destinado a realização do evento principal.

**Art. 2º** - Consideram-se grupos, cantores, bandas ou instrumentistas locais aqueles residentes no município, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha residência.

**Art. 3º** - Esta lei será regulamentada por decreto entrando em vigor na data de sua publicação.

Curimatá-PI, 31 de Agosto de 2018.

*Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior*  
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Curimatá, Piauí, 31 de Agosto de 2018.

*Josonilson Miranda Alves*  
Josonilson Miranda Alves  
Chefe de Gabinete  
Josonilson Miranda Alves  
Chefe de Gabinete  
Port. Nº 004/2017



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Lei nº 856/2018

Curimatá (PI), 31 de Agosto de 2018.

*Dispõe sobre o reconhecimento do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Curimatá (PI) - CONSEG, como entidade de utilidade pública municipal e dá outras providências.*

O Excelentíssimo senhor **VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, faz saber que ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Curimatá, associação de defesa de direito sociais, inscrita no CNPJ nº 30.259.867/0001-27, situada na Praça Abdias Albuquerque 427, Bairro: Centro – Curimatá – PI, reconhecida por esta municipalidade como sendo uma ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

**Art. 2º** - O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Curimatá – CONSEG é uma associação de defesa dos direitos sociais, órgão da sociedade organizada, sem fins lucrativos, voltado para a segurança pública, estando à mesma apta a firmar parceria com órgãos públicos.

**Art. 3º** - Esta lei será regulamentada por decreto entrando em vigor na data de sua publicação.

Curimatá-PI, 31 de Agosto de 2018.

*Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior*  
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Curimatá, Piauí, 31 de Agosto de 2018.

*Josonilson Miranda Alves*  
Josonilson Miranda Alves  
Chefe de Gabinete  
Josonilson Miranda Alves  
Chefe de Gabinete  
Port. Nº 004/2017